



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

### **1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Da definição do objeto**

**1.1.2.** Credenciamento de instituições financeiras e outras pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para oferta de microcrédito no mercado da Cidade de Antônio Prado, através da Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Antônio Prado – RS.

**1.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO**

**5.1.** Ser entidade que ofereça microcrédito para MEI, pequenas e médias empresas.

**5.2.** Ter posto de atendimento bancário/agência no Município de Antônio Prado – RS.

**5.3.** Ter no mínimo um terminal de autoatendimento eletrônico.

**5.4.** O atendimento ao público no mínimo das 10h às 15h, ininterruptamente, nos dias úteis.



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**5.5.** Demais documentos necessários ao credenciamento público previstos em edital.

## **6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**6.1.** As entidades interessadas deverão encaminhar seus Projetos de Cooperação e Desenvolvimento do Microcrédito Local, conforme modelo do **Anexo I** explicitando a proposta a ser desenvolvida para sua inserção no mercado de microcrédito em Antônio Prado.

**6.2.** A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitações e o resultado será homologado pelo prefeito municipal.

**6.3.** As interessadas que atenderem às condições deste Termo de Referência serão convocadas a firmar o Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO, para hipótese de indeferimento do projeto, o interessado poderá oferecer recurso administrativo.

**6.4.** Com a celebração do Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO o Diretor da Sala do Empreendedor, observados os termos da legalidade vigente, em especial a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), poderá repassar estudos, relatórios, planilhas, dados econômicos, estruturais, sociais, setoriais, agregados e georreferenciados – anonimizados e não identificáveis – dentre outros trabalhos técnicos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, construídos a partir dos dados disponíveis na Prefeitura de Antônio Prado e dos dados comerciais públicos disponíveis na JUCERGS, para mapeamento do potenciais empreendedores inseridos no público-alvo desta ação de fomento ao mercado de microcrédito.

**6.5.** O Diretor da Sala do Empreendedor, semestralmente elaborará relatório de acompanhamento e da avaliação dos resultados atingidos, tais como quantidade de contratos celebrados, volume de crédito ofertado, número de jovens e mulheres participantes do microcrédito, entre outras estatísticas socioeconômicas, bem como atualizará banco de dados, estudos e ferramentas desenvolvidas no órgão para identificação do público-alvo desta ação de fomento ao mercado.

## **7 – DO PROJETO PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Os Projetos de Cooperação e Desenvolvimento do Microcrédito Local para credenciamento da entidade deverá conter, no mínimo:

**7.1.1.** Síntese das propostas a serem desenvolvidas para o fortalecimento do mercado de microcrédito em Antônio Prado.

**7.1.2.** Metodologias utilizadas no processo de concessão orientada de microcrédito, como uso de tecnologias remotas, capacitação técnica empresarial, orientação financeira, aval solidário, dentre outras.

**7.1.3.** Taxa de Juros máxima a ser executada nos contratos, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 e, em especial, ao disposto no art. 3º, II, da Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020 e eventuais subseqüentes normativos que regulamentem a matéria.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**7.1.4.** Prazos do financiamento.

**7.1.5.** Forma de amortização e periodicidade dos pagamentos.

**7.1.6.** Valor máximo do crédito a ser concedido, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 e, em especial, ao disposto no art. 3º, V e VI, da Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020 e eventuais subsequentes normativos que regulamentem a matéria.

**7.1.7.** Valor da taxa de abertura de crédito e outros encargos cobrados no início de relacionamento com os clientes.

**7.1.8.** Linhas de crédito oferecidas, de acordo com finalidade da utilização dos recursos.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** A credenciada será selecionada conforme estabelecida conforme artigo 79 da Lei nº 14133/21, Inciso II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

## **9 - COMPROMISSOS DA CREDENCIADA**

**9.1.** Manter atualizadas as informações ao Município sobre as linhas de crédito ofertadas e demais informações cadastrais da instituição, sempre que houver qualquer alteração ou modificação.

**9.2.** Manutenção do sigilo de dados, dos estudos, das ferramentas desenvolvidas e demais tecnologias cedidas pelo Município, nos termos da legalidade vigente, em especial aos ditames da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**9.3.** Garantir a utilização do banco de dados, dos estudos, das ferramentas desenvolvidas e demais tecnologias cedidas pelo Município exclusivamente para a finalidade de concessão de microcrédito, nos termos da legalidade vigente, em especial aos ditames da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**9.4.** Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo descumprimento do Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO.

**9.5.** Manter todas as condições de habilitação no processo de credenciamento durante a concessão do microcrédito ao particular.



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**9.6.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência. Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento nos termos do projeto apresentado.

**9.7.** Entregar semestralmente ao Diretor da Sala do Empreendedor relatório explicativo de atividades conforme critério de medição, acompanhamento e avaliação de resultados.

**9.8.** Contribuir e facilitar a ampla avaliação e monitoramento do Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações formuladas pelo Município.

## **10 – COMPROMISSOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Repassar estudos, relatórios, planilhas, dados econômicos, estruturais, sociais, setoriais, agregados e georreferenciados - anonimizados e não identificáveis - dentre outros trabalhos técnicos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, construídos a partir dos dados disponíveis na Prefeitura de Antônio Prado e dos dados comerciais públicos disponíveis na JUCERGS, para mapeamento do potenciais empreendedores inseridos no público-alvo desta ação de fomento ao mercado de microcrédito, nos termos dos procedimentos de operacionalização do acordo e em fiel respeito às normas de tratamento de dados pessoais e privacidade em vigor, em especial os termos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**10.2.** Garantir a utilização do banco de dados, dos estudos, das ferramentas desenvolvidas e demais tecnologias cedidas pela Credenciada exclusivamente para a finalidade de acompanhar e da avaliar os resultados do presente contrato.

**10.3.** Comunicar à Credenciada, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO.

**10.4.** Solicitar os subsídios necessários ao acompanhamento e avaliação de resultados do Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO, bem como garantido sua fiel execução e adequação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**10.5.** Possibilitar apoio institucional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais órgãos de apoio das Secretarias Municipais, auxiliando na identificação, comunicação e informação nos bairros e comunidades, junto aos potenciais tomadores de microcrédito, permitindo-se que lhes sejam distribuídos cartilhas, folders, material explicativo e outras formas de redução da assimetria informacional de informação para o acesso ao crédito.

**10.6.** Dar publicidade nos canais eletrônicos do Município sobre as linhas de microcrédito credenciadas.

## **11 – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**11.1.** O Diretor da Sala do Empreendedor acompanhará a execução do Programa e os resultados atingidos, semestralmente, com base em relatório apresentado pela Credenciada, cujo documento deverá, minimamente, conter:

**11.1.1.** Estatísticas não identificadas de empreendedores atendidos, contemplando a quantidade de contratos firmados por características sociais como sexo, idade, dentre outras variáveis relevantes, obedecendo as normas de tratamento de dados pessoais e privacidade em vigor.

## **12 – DO USO DO NOME, IMAGEM, MARCA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

**12.1** O Município e as Credenciadas conceder-se-ão, a título gratuito, autorização recíproca para o uso do nome, imagem, marca e estabelecimento comercial para fins de promoção e publicidade do programa municipal de microcrédito, restando permitida sua utilização em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias tradicionais de rádio, jornais e televisão, redes sociais, mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir no futuro, durante período de vigência do credenciamento e eventuais renovações subsequentes.

**12.2.** A autorização prevista neste item se refere exclusivamente ao escopo do objeto deste Termo de Referência.

## **13 – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

**13.1.** O Município, no âmbito do presente credenciamento, não será responsável pela oferta de operações de crédito em qualquer hipótese.

**13.2.** As operações de crédito serão realizadas diretamente entre terceiros interessados pela tomada de crédito e a Credenciada, de acordo com as regras e as condicionalidades estabelecidas pela Credenciada, sem qualquer tipo de influência do Município.

**13.3.** A Credenciada poderá, a qualquer tempo e respeitados os limites legais e estabelecidos neste termo, criar ou alterar as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas, bastando, em qualquer destas hipóteses, comunicar ao Município sobre as novas condições para orientação dos interessados na tomada do crédito.

**13.4.** A Credenciada poderá, a qualquer tempo e respeitados os limites legais e estabelecidos neste termo, criar ou alterar as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas, bastando, em qualquer destas hipóteses, comunicar ao Município sobre as novas condições para orientação dos interessados na tomada do crédito.

**13.5.** O Município não assumirá qualquer responsabilidade relativamente às obrigações assumidas pelos interessados que tomaram crédito junto à Credenciada, nem prestará qualquer garantia em operações por esta realizada.

## **14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO PROJETO**



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**14.1.** O interessado deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

**14.1.1.** Demonstrar ser entidade autorizada a operar no mercado de microcrédito e/ou participar do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO junto ao Ministério da Economia, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação efetiva no mercado.

**14.1.2.** Em não atendendo o item acima, demonstrar ser entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de microcrédito, respeitadas os limites das operações permitidas nos termos da Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação efetiva no mercado.

**14.2.** Demais **documentos**:

**14.2.1.** Projeto de Cooperação e Desenvolvimento do Microcrédito Local, conforme modelo constante no **Anexo I** deste termo.

**15 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Fazenda.

**15.2.** A fiscalização será realizada pelo servidor Anderson Visentin, sendo sua suplente a servidora Carla Fantin.

**15.3.** A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

**16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** Não se aplica.

**17 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**17.1.** Não se aplica.

**18 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**20.1.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo telefone (54) 3293 5640, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## **21 – DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO**

**21.1.** O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo. Este poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**22.1.** Ao fim do Termo de Credenciamento – MICROCRÉDITO, o Diretor da Sala do Empreendedor formalizará estudo conclusivo de avaliação de impacto, de acordo com as metas estabelecidas e o encaminhará à Credenciada e à Administração Pública Municipal em até 120 (cento e vinte) dias após o término do referido Termo de Credenciamento.

Antônio Prado/RS, 10 de julho de 2024.

  
Anderson Visentin  
Escriturário



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

---

### ANEXO I

#### O PROJETO DEVERÁ SER APRESENTADO NOS SEGUINTE MOLDDES

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Síntese da proposta (Item 6.1.1)	
Metodologias (Item 6.1.2)	
Taxa de Juros Máxima (Item 6.1.3)	
Prazos de Financiamento (Item 6.1.4)	
Forma de amortização e periodicidade de paga- mentos (Item 6.1.5)	
Valor máximo de crédito a ser concedido (Item 6.1.6)	
Valor da taxa de abertura de crédito e outros en- cargos cobrados no iní-	



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

cio de relacionamento com os clientes (Item 6.1.7)	
Linhas de crédito oferecidas (Item 6.1.8)	

**1.** Declaramos conhecer os termos do Chamamento Público que rege o presente credenciamento, bem como a Minuta de Termo de Credenciamento que o integra.

**1.1.** Apresentamos a presente Carta de Credenciamento para executar os serviços indicados no item 1.1 do Edital de Chamamento Público e DECLARAMOS que estamos cientes que os serviços prestados serão remunerados pelo Credenciante na forma do Termo de Referência.

**2.** Comprometemo-nos a fornecer ao Município qualquer informação ou documentos solicitados, referentes ao objeto do presente Credenciamento.

**3.** O prazo de validade da presente Carta de Credenciamento obedecerá ao prazo de validade do Chamamento Público, nos termos do item 4.2.1 do Edital.

**4.** Estamos cientes de que, em caso de mudança dos dados cadastrais informados nesta Carta de Credenciamento, comunicaremos imediatamente ao Credenciante.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)